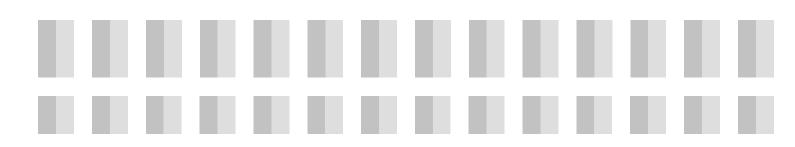


Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social

Taxas Contributivas



TAXAS CONTRIBUTIVAS

TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM	ENTIDADE EMPREGADORA	TRABALHADOR	GLOBAL	
Trabalhadores em geral	23,75%	11%	34,75%	
Membros dos órgãos estatutários das pessoas coletivas:				
- em geral	20,3%	9,3%	29,6 %	
- que exerçam funções de gerência ou de administração	23,75%	11%	34,75%	
Trabalhadores no domicílio	20,3%	9,3%	29,6%	
Praticantes desportivos profissionais	22,3%	11%	33,3%	
Trabalhadores em regime de contrato de muito curta duração	26,1%	-	26,1%	
Trabalhadores em pré-reforma cujo acordo estabelece:				
- a suspensão da prestação de trabalho	18,3%	8,6%	26,9%	
- a redução da prestação de trabalho	Mantém a ta	Mantém a taxa aplicada antes da pr		
Trabalhadores ativos com 65 anos de idade e 40 de serviço	17,3%	8%	25,3%	
- Pensionistas de invalidez em atividade	19,3%	8,9%	28,2%	
- Pensionistas de velhice em atividade	16,4%	7,5%	23,9%	
- Pensionistas de invalidez em exercício de funções públicas	20,4%	9,2%	29,6%	
- Pensionistas de velhice em exercício de funções públicas	17,5%	7,8%	25,3%	
Trabalhadores agrícolas	22,3%	11%	33,3%	
- Trabalhadores da pesca local e costeira				
- Proprietários de embarcações que integrem o rol de tripulação	21%	9 0/	200/	
- Apanhadores de espécies marinhas	21%	8%	29 %	
- Pescadores apeados				
Trabalhadores das Instituições Particulares de Solidariedade Social	22,3%	11%	33,3%	
Trabalhadores de outras entidades sem fins lucrativos	22,3%	11%	33,3%	
Trabalhadores que exercem funções públicas:				
- Com vínculo de contrato	23,75%	11%	34,75 %	
- Com vínculo de nomeação	18,6%		29,6%	
Trabalhadores do serviço doméstico:				
- Sem proteção no desemprego	18,9%	9,4%	28,3%	
	-,		- ,	

continua 🤌

TRABALHADOR

	abalhadores portadores de deficiência com capacidade de balho inferior a 80%	11,9%	11%	22,9%
Me	embros das igrejas, associações e confissões religiosas (com proteção			
na	doença, parentalidade, doenças profissionais, invalidez, velhice e	40.7%	9.60/	20.20/
mo	orte)	19,7%	8,6%	28,3%
	embros das igrejas, associações e confissões religiosas (com proteção invalidez e velhice)	16,2%	7,6 %	23,8%
Tra	abalhadores da PT Comunicações, S. A. oriundos da CTT	7,8%	-	7,8%
Jo	vens em férias escolares	26,1%	-	26,1%
1	Docentes contratados até 31.12.2005:			
	- Não abrangidos pela CGA	21%	8%	29%
	- Dos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo	7,8%	-	7,8%
ı	- Estrangeiros que optaram pela não inscrição na CGA	7,8%	-	7,8%
	- Dos estabelecimentos de educação e ensino públicos	4,9%	-	4,9%
	Trabalhadores da Região Autónoma dos Açores não especializados da agricultura, silvicultura ou pecuária	21%	8%	29%
*	Trabalhadores em pré-reforma com carreira contributiva:			
05	- Igual ou superior a 37 anos	7 %	3 %	10%
A	- Inferior a 37 anos	14,6%	7 %	21,6%
E E	Militares em regime de voluntariado e contrato	3%	-	3%
GRUPOS FECHADOS	Trabalhadores agrícolas:			
집	- Diferenciados	23%	9,5%	32,5%
GRI	- Indiferenciados	21%	8%	29%
	Trabalhadores agrícolas da Região Autónoma da Madeira:			
	- Diferenciados	20,5%	8,5 %	29%
	- Indiferenciados	18,1%	6,9 %	25%
	Trabalhadores bancários anteriormente abrangidos pela Caixa de			
	Abono de Família dos Empregados Bancários:			
	- Das entidades com fins lucrativos	23,6%	3 %	26,6%
	- Das entidades sem fins lucrativos	22,4%		25,4%

TAXAS COMPLEMENTARES

TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM	ENTIDADE EMPREGADORA Fundo Especial	
Beneficiários do Fundo Especial de Segurança Social do Pessoal da Indústria de Lanifícios	0,5%	
Beneficiários do Fundo Especial dos Profissionais de Seguros	1%	

continua 🖗

TRABALHADORES INDEPENDENTES	TAXAS
rabalhadores em geral e respetivos cônjuges ou equiparados que com eles exerçam efetiva atividade com aráter de regularidade e permanência	21,4%
Empresários em nome individual e titulares de estabelecimento individual de responsabilidade limitada e respetivo ônjuges ou equiparados que com eles exerçam efetiva atividade com caráter de regularidade e permanência	25,2 %
Intidades contratantes	
nas situações em que a dependência económica é superior a 80%	10%
nas restantes situações	7 %

PESSOAS ABRANGIDAS PELO SEGURO SOCIAL VOLUNTÁRIO	TAXAS
 Generalidade das situações Agentes da cooperação Praticantes desportivos de alto rendimento Tripulantes que exercem atividade profissional em navios inscritos no Registo Internacional da Madeira 	26,9%
 Trabalhadores marítimos e vigias nacionais que exercem atividade profissional em navios de empresas estrangeiras Trabalhadores marítimos nacionais que exercem atividade a bordo de navios de empresas comuns de pesca Bolseiros de investigação 	29,6%
Bombeiros voluntários Voluntários sociais	27,4%*
Cuidadores informais principais	21,4%

^{*}Os bombeiros podem optar por ter proteção na doença e na parentalidade, sendo o pagamento da contribuição da sua responsabilidade. A taxa contributiva a aplicar é, respetivamente, de 1,41% e 0,76%.

LEGISLAÇÃO

Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na redação atualizada

Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro - Aprova o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, na redação atualizada

